# LEI Nº 1.978/2001

**" Altera dispositivo da Lei 1.480/95 e dá outras providências "**

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representante legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° : Fica majorada para 1,3% ( um vírgula três por cento) a alíquota de repasse para a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde a que se refere o artigo 2° da Lei 1.480/95.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2002.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e hum ( 20/12/2001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração